



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

L E I N° 183/90

Autoriza Realizar Despesas

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com lanches para os Professores que participarem dos cursos de Reciclagem e Atualização desenvolvidos através de Convênio UFES e Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a realizar despesas com lanches para as crianças que participarem das manhãs de lazer desenvolvidas no Município.

Art. 3º - Fica ainda, autorizado a realizar despesas com lanches para os funcionários municipais, que todas as manhãs comparecem ao almoxarifado da Prefeitura antes de iniciar o expediente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Departamento de Educação e Cultura - 1º Grau e Pré-Escolar

08421882.008 - 3.1.3.0.00 - Serv. de Terc. e Encargos

08421882.008 - 3.1.3.2.00 - Outros Serv. e Encargos

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Rêvogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 31 dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Continuação...

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete